

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 060/2026

com fundamento na Lei nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel Urbano para fins administrativos, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, com sede na Av. do Comércio, nº 150, Centro, nesta cidade, **pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.588.101/0001-30, representado pela Marisa Elanne Damasceno de França Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**; e, de outro lado, **JURASSANDRO DE SOUSA LOPES**, brasileiro, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº **811.615.903-82**, com endereço na Rua Campos, s/n, Centro, São João do Paraíso - MA, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si, justo e contratado, o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano situado na Rua Campos, s/n, Centro, São João do Paraíso - MA, de propriedade do **LOCADOR**, com área total de 210,38m², composto por garagem, três quartos sendo uma suíte, WC social, duas varandas, lavanderia, copa, sala de estar e cozinha. O imóvel destina-se exclusivamente à instalação e funcionamento da SEDE da Secretária Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA, para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e atendimento ao público, sendo vedada a alteração de sua finalidade sem prévia e expressa anuência da **LOCATÁRIA** e do **LOCADOR**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente locação é realizada com fundamento no **Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que dispensa a licitação para a contratação de imóvel cujas características de instalações e localização o tornem necessário para o atendimento das finalidades precípua da Administração Pública, cujas condições de preço sejam compatíveis com o valor de mercado.

JURASSANDRO D

Marisa Elanne

A contratação foi precedida e autorizada pelo **Processo de Inexigibilidade nº INEX022/2026**, devidamente instruído com laudo de avaliação e justificativa técnica que comprovam a singularidade e a adequação do imóvel às necessidades da **LOCATÁRIA** e a compatibilidade do valor com o mercado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, com início em **08/04/2026** e término em **08/04/2027**. Conforme o disposto no **Art. 106 da Lei nº 14.133/2021**, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitadas as condições e limites legais, desde que haja interesse público devidamente justificado, mantidas as condições mais vantajosas para a Administração e observada a compatibilidade do preço com o mercado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal da locação é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, totalizando o valor anual de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte.

Entidade	04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Poder	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	021601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – SAÚDE
Sub-função	244 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0210 – GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA
Projeto/Atividade	2031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa	3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Saldo de Dotação	R\$ 209.974,82 (duzentos e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)

J. A. S. S. A. N. V. S.

J. A. S. S. A. N. V. S.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento do aluguel será efetuado pela **LOCATÁRIA** até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta corrente indicada pelo **LOCADOR** ou por outro meio de pagamento acordado. O valor do aluguel será reajustado anualmente, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência contratual, pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo, caso seja extinto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do **LOCADOR**, além de outras previstas em lei:

- a) Entregar o imóvel locado em perfeitas condições de uso, habitabilidade e segurança, com suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em pleno funcionamento, e com todos os tributos e encargos incidentes sobre o imóvel (IPTU, taxas condominiais, se houver) devidamente quitados até a data da entrega;
- b) Garantir a posse pacífica do imóvel à **LOCATÁRIA** durante todo o período de vigência do contrato, respondendo por quaisquer vícios ou defeitos preexistentes que impeçam ou dificultem o uso regular do bem;
- c) Realizar as obras e reparos estruturais que se fizerem necessários para a conservação do imóvel, que não decorram do uso normal ou de danos causados pela **LOCATÁRIA**;
- d) Fornecer à **LOCATÁRIA**, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento de impostos, taxas e quaisquer outros encargos que recaiam sobre o imóvel e que sejam de sua responsabilidade;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

JURASSANDO

U. B. França

São obrigações da **LOCATÁRIA**, além de outras previstas em lei:

- a) Pagar pontualmente o valor do aluguel e os encargos da locação (consumo de água, energia elétrica, telefone, internet, etc.) que forem de sua responsabilidade, conforme estabelecido neste contrato;
- b) Utilizar o imóvel de acordo com a finalidade administrativa estabelecida na Cláusula Primeira, zelando por sua conservação e manutenção, realizando os reparos decorrentes do uso normal ou de danos por ela causados;
- c) Restituir o imóvel, ao término ou rescisão do contrato, no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal e do tempo, conforme laudo de vistoria inicial;
- d) Comunicar imediatamente ao **LOCADOR** sobre qualquer dano, defeito ou necessidade de reparo estrutural que seja de responsabilidade deste;
- e) Não sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela **LOCATÁRIA**, conforme o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais pelo **LOCADOR** sujeitá-lo-á às sanções administrativas previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, e da rescisão do contrato. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à **LOCATÁRIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, por ato unilateral da **LOCATÁRIA** (rescisão

JOÃO ASSANDRO

JOÃO ASSANDRO

administrativa), por acordo entre as partes (rescisão amigável) ou por determinação judicial. A rescisão administrativa poderá ocorrer por inadimplemento do **LOCADOR**, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou por caso fortuito ou força maior que impeça a execução do contrato. Em caso de rescisão por interesse público, a **LOCATÁRIA** deverá notificar o **LOCADOR** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Porto Franco-MA** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso - MA, 08 de abril de 2026.

JURASSANDRO DE SOUSA LOPES
JURASSANDRO DE SOUSA LOPES

CPF nº 811.615.903-82

Locador

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA

Secretária Municipal de Saúde

Testemunha 1

Testemunha 2

EXTRATO DE CONTRATO

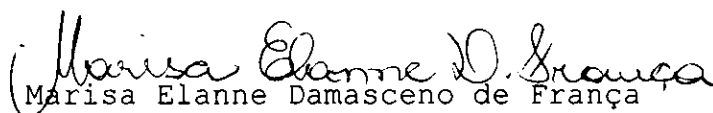
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 060/2026. INEXIGIBILIDADE 022/2026 PARTES:
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretária Municipal de Saúde e **JURASSANDRO DE SOUSA LOPES**.

OBJETO: locação de imóvel para disponibilização de sede para o funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso III, alínea "c", do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** mensal de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, perfazendo o total de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : **Entidade** 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / **Poder** 02 – PODER EXECUTIVO/ **Unidade Orçamentária** 021601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ 10 – SAÚDE / **Sub-função** 244 – ATENÇÃO BÁSICA/ **Programa** 0210 – GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA / **Projeto/Atividade** 2031 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / **Elemento de Despesa** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA / **Saldo de Dotação** R\$ R\$ 209.974,82.

SIGNATÁRIOS: Marisa Elanne Damasceno de França

, pela Contratante, **JURASSANDRO DE SOUSA LOPES**, portador do CPF nº **811.615.903-82**, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

São João do Paraíso - MA, em 08 de abril de 2026.


Marisa Elanne Damasceno de França

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 079/2025



Pública. A sessão será realizada através do Portal de Licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **29 de maio de 2026 às 08:30h**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 08 de maio de 2026.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Portaria N. 001/2025

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: d1eb14c7b527fdbfc412fb171eccc5e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2026, ASSINADO EM 12/05/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2026, assinado em 12/05/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A ADEQUAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO, RETOMADA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE TIPO B (FNDE), CRECHE & E. E. I. SELENE GUIMARÃES, COM VISTAS A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, ADEQUAÇÃO AS NORMAS TÉCNICAS E AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Processo Administrativo nº 2026.03.25.0003. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 008/2026. CONTRATANTE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 31.570.201/0001-58. Valor Global: R\$ 1.672.000,00 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil reais). Vigência Inicial: 12 de maio de 2026. Vigência Final: 12 de maio de 2027. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação. São João do Paraíso - MA, 12 de maio de 2026.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 8581fd869558240d99d640a6fd41f1bb

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 060/2026. INEXIGIBILIDADE 022/2026

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 060/2026. INEXIGIBILIDADE 022/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, e **JURASSANDRO DE SOUSA LOPES**. **OBJETO:** Locação de imóvel para disponibilização de sede para o funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com fundamento no art. 74, inciso V, que dispensa a licitação para contratação de imóvel cujas características de instalações e localização o tornem necessário ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública. **DO VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo o total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo contados a partir de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Entidade 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / Poder 02 - PODER EXECUTIVO/ Unidade Orçamentária 021601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ 10- SAÚDE/ Subfunção 244 - ATENÇÃO BÁSICA / Programa 0210 - GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA / Projeto/Atividade 2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ R\$ 209.974,82.

SIGNATÁRIOS: Marisa Elanne Damasceno de França, pela Contratante, JURASSANDRO DE SOUSA LOPES, portador do CPF nº 811.615.903-82, pelo Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

São João do Paraíso - MA, em 08 de abril de 2026.

Marisa Elanne Damasceno de França

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 3a223205881b14b7927d21e90dc711b6

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2025, assinado em 06/05/2026. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 084/2025, referente à execução do PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA, no município de São João do Paraíso. O programa consiste em soluções realizadas pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na PROPOSTA DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA (Anexo 1). O PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA foi desenvolvido pelo CONTRATADO, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo de Interesse DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA. Processo Administrativo nº 74/2025. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23. CONTRATADO: SEBRAE-MA SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMP DO MA, CNPJ nº 06.053.847/0001-10. Valor Global: R\$ 59.289,96 (cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), permanecendo inalterado. Vigência Inicial: 7 de maio de 2026. Vigência Final: 6 de agosto de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - Secretário Municipal de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 6 de maio de 2026.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: f86ba7f035bf2ae27099dbcf2daeac27

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2025, assinado em 08/05/2026. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 116/2025, referente à Contratação de Empresa para a prestação de serviços de implantação, licenciamento, manutenção, suporte técnico contínuo, incluindo implantação e treinamento/capacitação de sistema de gestão educacional para dar suporte a secretaria de Educação e as unidades de ensino Municipais de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 54/2025. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 06/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.049.486/0001-86. CONTRATADO: DIGITUS SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 21.528.528/0001-08. Valor Global: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), permanecendo inalterado. Vigência Inicial: 10 de maio de 2026. Vigência Final: 9 de maio de 2027. ENEIDA ROCHA DOS SANTOS - Secretária Municipal de Educação. São João do Paraíso - MA, 8 de maio de 2026.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: e3856bad466ec8ee6308ed22fb7cfb16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 004.006.01/2025 PROC. ADM. Nº 141/2025 INEX. DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 004.006.01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025